**DECRETO Nº 94,29 DE DEZEMBRO DE 2023**.

**SÚMULA**: regulamenta a contração de serviços técnicos profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual de engenharia e arquitetura e aprovação de projetos básicos de obras e serviços nos processos de licitação e contratação direta no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal e outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, **ANTÔNIO CARLOS TAMAIS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do art. 62, VI, da Lei Orgânica do Município – LOM de Santa Amélia/PR, e com art. 6º, XXV, da lei federal nº 14.133/2021, de Licitações de Contratos Administrativos, **D E C R E T A**:

CAPÍTULO IDAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1**º No âmbito da Administração Pública Direta do Município, os projetos básicos de obras e serviços de engenharia e arquitetura, assim como suas eventuais complementações e detalhamentos, deverão ser submetidos à aprovação da autoridade competente em procedimentos instruídos com os seguintes elementos:

I – notas explicativas, contendo a análise, no mínimo, dos aspectos indicados no Anexo I;

II – estudos técnicos preliminares, memoriais descritivos, desenhos, elementos gráficos, especificações ou outros complementos, elaborados conforme as diretrizes fixadas no Anexo II;

III – subsídios para a montagem do plano de licitação, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso.

**Art. 2**º A aprovação dos projetos básicos de obras e serviços de engenharia e arquitetura e de suas eventuais complementações e detalhamentos será motivada com a indicação dos elementos em que a autoridade competente tiver se baseado para concluir que foram preenchidos integralmente os fins e requisitos indicados no art. 6º, XXV, da lei nº 14.133/2021.

**Art. 3**º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Amélia/PR, 29 de dezembro de 2023.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**ASPECTOS DO PROJETO BÁSICO QUE DEVEM SER ANALISADOS EM NOTAS EXPLICATIVAS:**

1. Elementos constitutivos, natureza e localização da obra ou serviço;

2. Funcionalidade, adequação ao interesse público, segurança e durabilidade;

3. Economia na execução, conservação e operação;

4. Tipos e quantitativos de:

a) serviços a executar;

b) mão-de-obra;

c) materiais, matérias-primas e equipamentos necessários;

5. Soluções técnicas e variantes admissíveis quanto à tecnologia, materiais, matérias-primas,  
equipamentos, métodos construtivos e de execução;

6. Possibilidade de execução, conservação e operação com o emprego de mão-de-obra, materiais,  
tecnologia e matérias-primas existentes no local da obra;

7. Facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade e segurança da  
obra;

8. Normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho que deverão ser adotadas;

9. Impacto ambiental, ou sobre bem integrante do patrimônio histórico-cultural, com a especificação, caso exista, do problema que houver, da solução técnica, do custo para adotá-la, do prazo de execução e das providências necessárias para o licenciamento;

10. Custo provável da obra.

**ANEXO II**

**DIRETRIZES PARA AS INFORMAÇÕES E**

**DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O PROJETO BÁSICO**

1. Os projetos básicos devem ser acompanhados de informações e documentos que permitam a perfeita identificação do objeto a ser contratado e a avaliação do seu custo, especialmente:

a) Os elementos gráficos referentes a todas as disciplinas;

b) Os estudos de viabilidade técnica e ambiental;

c) A metodologia e cronograma de execução;

d) Os memoriais descritivos e especificações técnicas de materiais e serviços;

e) O orçamento das obras e respectivos critérios de medição dos serviços ou das etapas;

2. Os registros da anotação da responsabilidade técnica profissional deverão estar vinculados a cada uma das peças integrantes do Projeto Básico;

3. São necessárias informações e documentos, com nível de precisão adequado, na seguinte conformidade:

I - Elementos Gráficos:

a) Arquitetura: Plantas, Cortes e Elevações e, para o caso de obras de instalação predial, Fechamentos, sempre com informações necessárias e suficientes para a compreensão do projeto;

b) Fundações: Indicação do tipo de fundação adequado mediante parecer técnico baseado em sondagens geológicas do terreno;

c) Estrutura: Definição do sistema construtivo e pré-dimensionamento dos elementos estruturais;

d) Instalações hidráulicas, elétricas e complementares integrantes do projeto (ar condicionado, automação, sistemas eletrônicos e utilidades) - Concepção dos sistemas em plantas;

II - Estudos que assegurem a viabilidade técnica e ambiental do empreendimento: análise de eventuais mitigações e respectivos custos;

III - Método executivo: Definição da metodologia de execução da obra a ser adotada;

IV - Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas e Quantitativos: deverão conter a descrição dos serviços a serem executados, especificações técnicas dos materiais utilizados e respectivos quantitativos registrados em memórias de cálculo;

V - Orçamento e Critério de Medição e Remuneração: deverão ser elaborados de acordo com Decreto Municipal nº 085/2023.